



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 138/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.650,35 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 28/11/2025 a partir das 17:00h.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAIS:

Dia 03/12/25 às 17h00min (dezessete horas)

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANÁLISE DA (S) PROPOSTA (S): 04/12/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Contratação imediata, por meio de Nota de empenho.

Joelane Novais Santos
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:138/2025

Dispensa de Licitação:067/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e Adolescente através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 1.031 de de 02 de junho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 28/11/2025 a partir das 17:00h.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAIS:

Dia 03/12/25 às 17h00min (dezesete horas)

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S):04/12/2025 às 09h00

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS

1.1. Descrição e quantidade de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS
---	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de locação de veículo recreativo (Carreta da Alegria/Carreta Furacão) visa proporcionar uma opção de lazer, entretenimento e socialização para a população, em especial o público infanto-juvenil e familiar, durante o evento “ Natal Iluminado” que será realizado dia 05/12/2025, na Praça do Rosário.

O veículo, por suas características lúdicas e diferenciadas (dois andares, iluminação, som e personagens), é uma atração de alto impacto, capaz de mobilizar e engajar um grande número de munícipes, fomentando o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária de forma segura e organizada, em um percurso pré-estabelecido.

A contratação deste veículo recreativo tem como objetivo principal enriquecer a programação do evento com uma atração singular, que atualmente não integra o circuito de lazer rotineiro do Município. Dessa forma, proporciona-se uma oportunidade valiosa de entretenimento acessível a todos os participantes, com ênfase no público infanto-juvenil.

A inclusão de motorista habilitado, segurança e personagens é essencial para garantir a qualidade, segurança e o pleno sucesso da atividade recreativa, desonerando o Município de mobilizar sua própria equipe para essas funções especializadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de promover o bem-estar social e oferecer à população uma opção de lazer de alto impacto e caráter inclusivo. A Carreta da Alegria é um equipamento de entretenimento que atrai e acomoda um grande número de pessoas simultaneamente, oferecendo uma experiência de convívio familiar e comunitário.

- **Lazer Acessível:** O Município, em seu cotidiano, possui uma oferta limitada de entretenimento diferenciado. A Carreta da Alegria democratiza o acesso ao lazer, tornando uma atividade recreativa, muitas vezes de difícil acesso ou alto custo individual, disponível gratuitamente ou a custo social para todos os cidadãos.
- **Fomento às Relações Comunitárias:** A atividade proporciona um ambiente de alegria e descontração, fomentando os laços familiares e o convívio social entre os munícipes.



2. Atração Diferenciada e Enaltecimento do Evento

O veículo, com sua caracterização festiva, iluminação, música e a presença de personagens, atua como um polo de atração singular e de grande visibilidade, elevando a qualidade e o prestígio do evento municipal:

- **Inovação na Programação:** Introduce uma atração diferenciada e inédita que valoriza a programação do evento, saindo do formato tradicional e gerando expectativa positiva na população.
- **Inclusão de Público-Alvo:** É especialmente direcionado ao público infantojuvenil e suas famílias, garantindo que o evento atenda às necessidades de entretenimento das crianças e adolescentes do Município.

Contudo, com a contratação de terceiro, nos moldes da Lei 14.133/2021, garantirá maior eficiência da pesquisa de opinião pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59. (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação direta, realizada por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de locação de carreta recreativa. Esta celeridade é essencial para o pronto atendimento da demanda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, permitindo que o evento seja único, inclusivo e abrangente

6. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO:

6.1. A contratação do serviço de locação de veículo motorizado recreativo (Carreta da Alegria/Carreta Furacão) está diretamente alinhada e justifica-se plenamente pelo atendimento ao interesse público, pois garante:

6.2. Universalização do Acesso ao Lazer, a essência do interesse público reside na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de todos os cidadãos. A Carreta da Alegria transforma-se em uma política pública de lazer de caráter itinerante e acessível.

6.3. Democratização, garante que uma atração de entretenimento diferenciada, que ordinariamente seria inacessível ou de alto custo para grande parte da população, seja oferecida gratuitamente ou a baixo custo social a todos, sem distinção.

6.4. Inclusão Social: Foca na inclusão de crianças, adolescentes e suas famílias em uma atividade coletiva e alegre, combatendo a segregação e fomentando a participação comunitária.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

6.5. Promoção do Convívio social, a locação da carreta recreativa promove: Bem-Estar Social: A atividade lúdica e festiva contribui para a saúde mental e o bem-estar social dos munícipes, oferecendo momentos de alegria e desconpressão. Fomento Familiar: Cria uma oportunidade singular para o fortalecimento das relações familiares e do convívio Inter geracional em um ambiente seguro e controlado.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 861- 02.48.08.243.0006.2.0067.3.3.90.30 - Manutenção do fundo da infância e adolescente.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Diante do exposto, a locação da carreta recreativa, por meio de dispensa de licitação, está plenamente amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor a ser contratado. A contratação direta atenderá às necessidades da administração pública, garantindo maior economicidade, eficiência, organização e lisura do evento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A solução encontrada diante a demanda apresentada é a realização de dispensa de licitação. Desta forma, promovendo contratação de serviços de qualidade e com segurança. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

10. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA:

10.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



11.2. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a: Custos Operacionais do Veículo: Despesas referentes a deslocamento, combustível (abastecimento), lubrificantes, pedágios, manutenção e reparos do veículo recreativo; Encargos com a Equipe, todas as despesas de alimentação, hospedagem (se for o caso), transporte e pagamento de salários da equipe envolvida na prestação do serviço (motorista, segurança e personagens).

11.3. O Veículo Motorizado Recreativo deve ser disponibilizado em plenas condições de uso e operação, e deve atender aos mais rigorosos padrões de segurança: Apresentar-se em excelente estado de conservação, limpeza e funcionamento; possuir todos os itens de segurança obrigatórios e em perfeito funcionamento, incluindo apoios, escadas, iluminação de emergência

11.4. A equipe de operação e animação é parte integrante da contratação e deve seguir padrões rigorosos de apresentação: A equipe de animação (personagens infantis) deverá estar devidamente uniformizada e caracterizada com fantasias limpas, íntegras e apropriadas ao público-alvo, garantindo a qualidade estética e a segurança da interação.

11.5. O roteiro (percurso) a ser percorrido pela Carreta será previamente repassado e formalmente aprovado pela Secretaria/Setor requisitante do Município. As diretrizes sobre o tempo de duração de cada passeio e o cronograma de início e fim da prestação do serviço serão estabelecidas pela Contratante, devendo ser integralmente cumpridas pela Contratada.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

12.2. A (s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço de e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

12.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

12.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

13-DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

13.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

13.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br. e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio do endereço [www.licitanet.com.br.](http://www.licitanet.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;



13.19. O Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

13.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deve ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br.

13.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

13.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

13.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

13.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.



13.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.

14-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM:

14.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de locação de veículo recreativo, sendo passível de definição por especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que podem ser definidos por meios de condições padronizadas, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

15-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. A execução dos serviços de Locação de carreta recreativa deverá ocorrer no local e na data estabelecida 05/12/2025, previamente definidos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme cronograma abaixo:

15.2. A carreta deve estar à disposição do público, com todos a equipe e em pleno funcionamento na Praça da Rosário, a partir das 18:00.

15.3. O itinerário e duração de cada passeio será definido pela secretaria requisitante, juntamente com o condutor e equipe da carreta;

15.4. A aceitação dos serviços será formalizada mediante vistoria e aprovação da equipe responsável pela fiscalização do contrato, que verificará:

- a) A conformidade das condições de funcionamento da carreta e caracterização dos personagens;
- b) A integridade e segurança da carreta, evitando riscos aos participantes e ao patrimônio público;
- d) O cumprimento dos prazos e horários estabelecidos.

15.5. Constatadas irregularidades ou inadequações, a contratada deverá corrigir ou substituir, imediatamente, os itens em desconformidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A aceitação final do objeto somente será efetivada após o atestado de conformidade emitido pela fiscalização do contrato.



16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (Locação de Carreta Recreativa).

17.2. Executar os serviços conforme solicitado, atendendo rigorosamente à metodologia e ao cronograma definidos no Termo de Referência.

17.3. Informar sobre mudanças, atualizações e demais condições necessárias para a boa execução do serviço, bem como qualquer fator que possa impactar a validade ou o prazo da pesquisa.

17.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do serviço contratado, com a devida comprovação.

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase inicial da contratação (conforme previsto no Art. 66 da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução do serviço

18. CONTRATAÇÃO:

18.1. A prestação dos serviços de Locação de Veículo recreativo será realizada conforme solicitação formal da secretaria requisitante (Fundo Municipal da Criança e Adolescente).

O serviço será prestado de forma única, na data estabelecida 05/12/2025, em horário que será definido pela secretaria requisitante. Por meio tão somente de Nota de empenho.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR

Nome	Cargo
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora do Departamento de Assistência Social

FISCAL

Nome	Cargo
Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado, sendo o Gestor do contrato o responsável pelo envio das informações necessárias. Sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável pelo departamento de Fazenda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado



com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



21.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 15.1. Fora realizada pesquisa de mercado, na forma do artigo 23, §1º, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021, isto é, por meio de pesquisa no painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa diretamente com fornecedores do serviço contratado, conforme documentos em anexo.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Menor valor unitário	Menor valor total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS	hora	01	R\$ 9.650,35	R\$ 9.650,35

23 – DA IMPUGNAÇÃO:



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

23.1. Poderá ser apresentada impugnação até à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do e-mails: pratinhalicitacao@terra.com.br.

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial antes da abertura do certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24. DO RECURSO:

24.1. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente apresentar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis após a divulgação da Ata da sessão pública, concedendo mesmo prazo para contrarrazões.

24.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

24.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

24.4. Transcorrido o prazo legal e inexistindo manifestação recursal o(a) agente(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Ratificar o procedimento licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.



25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

25.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

25.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26 – Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

25.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha-MG, 28 de novembro de 2025.

Luciene Maria de Morais Machado
Diretora do Departamento de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS

MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 9.650,35 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

Comissão de contratação: Joelane Novais Santos, Renata Cristina de Carvalho, Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges dos Reis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Locação de veículo motorizado recreativo (tipo carreta furacão/carreta da alegria) com iluminação e som, itens de segurança, com capacidade de até 80 passageiros, dotada de 02 andares. A locação inclui motorista devidamente habilitado, 03 personagens infantis e músicas diversas, incluindo despesas com a equipe e com o deslocamento. Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível para a prestação de 03 horas de serviços.

1.1.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DESCRITIVO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	30510- Locação de veículo motorizado recreativo (tipo carreta furacão/carreta da alegria) com iluminação e som, itens de segurança, com capacidade de até 80 passageiros, dotada de 02 andares. A locação inclui motorista devidamente habilitado, 03 personagens infantis e músicas diversas, incluindo despesas com a equipe e com o deslocamento. Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível para a prestação de 03 horas de serviços.	hora	03

1.1.3. Os serviços contratados deverão contemplar:

A. Veículo e Caracterização: O veículo deve ser devidamente caracterizado e ornamentado com motivos festivos dispondo de luzes e sistema de som de alta qualidade, compatível com o ambiente externo.

B. Conformidade e Segurança: O veículo deve possuir todos os itens de segurança obrigatórios e funcionais, incluindo, indicação clara de saídas de emergência, apoios de segurança para os passageiros, iluminação adequada dos degraus e assentos fixos e em perfeito estado de conservação.

C. Condução: Deverá ser fornecido 01 (um) Motorista com experiência comprovada na condução de veículos de grande porte e recreativos, devidamente habilitado na categoria exigida por lei

D. Animação e Personagens: A locação incluirá a disponibilização de 03 Personagens Infantis, todos devidamente caracterizados com fantasias limpas e íntegras. Deverão ter capacidade de interação e animação com o público, sendo obrigatória a presença de 01 (um) Personagem Papai Noel.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

E. Conteúdo Musical: O repertório musical deve ser variado, atualizado e adequado para o público infanto-juvenil e familiar, respeitando os critérios de boa convivência e moralidade pública.

F. Disponibilidade e Operação: O veículo e a equipe deverão estar em plena disposição operacional durante a integralidade do período de contratação, atendendo ao público presente de forma contínua no percurso estabelecido.

G. Equipe de Apoio: A equipe deverá incluir 01 (um) Agente de Segurança/Monitor para auxiliar na entrada/saída de passageiros, organização e garantir a segurança e integridade física dos usuários durante o percurso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de locação de veículo recreativo (Carreta da Alegria/Carreta Furacão) visa proporcionar uma opção de lazer, entretenimento e socialização para a população, em especial o público infanto-juvenil e familiar, durante o evento “ Natal Iluminado” que será realizado dia 05/12/2025, na Praça do Rosário.

O veículo, por suas características lúdicas e diferenciadas (dois andares, iluminação, som e personagens), é uma atração de alto impacto, capaz de mobilizar e engajar um grande número de munícipes, fomentando o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária de forma segura e organizada, em um percurso pré-estabelecido.

A contratação deste veículo recreativo tem como objetivo principal enriquecer a programação do evento com uma atração singular, que atualmente não integra o circuito de lazer rotineiro do Município. Dessa forma, proporciona-se uma oportunidade valiosa de entretenimento acessível a todos os participantes, com ênfase no público infanto-juvenil.

A inclusão de motorista habilitado, segurança e personagens é essencial para garantir a qualidade, segurança e o pleno sucesso da atividade recreativa, desonerando o Município de mobilizar sua própria equipe para essas funções especializadas.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de promover o bem-estar social e oferecer à população uma opção de lazer de alto impacto e caráter inclusivo. A Carreta da Alegria é um equipamento de entretenimento que atrai e acomoda um grande número de pessoas simultaneamente, oferecendo uma experiência de convívio familiar e comunitário.

- Lazer Acessível: O Município, em seu cotidiano, possui uma oferta limitada de entretenimento diferenciado. A Carreta da Alegria democratiza o acesso ao lazer, tornando uma atividade recreativa, muitas vezes de difícil acesso ou alto custo individual, disponível gratuitamente ou a custo social para todos os cidadãos.
- Fomento às Relações Comunitárias: A atividade proporciona um ambiente de alegria e descontração, fomentando os laços familiares e o convívio social entre os munícipes.

2. Atração Diferenciada e Enaltecimento do Evento

O veículo, com sua caracterização festiva, iluminação, música e a presença de personagens, atua como um polo de atração singular e de grande visibilidade, elevando a qualidade e o prestígio do evento municipal:



- **Inovação na Programação:** Introduce uma atração diferenciada e inédita que valoriza a programação do evento, saindo do formato tradicional e gerando expectativa positiva na população.
- **Inclusão de Público-Alvo:** É especialmente direcionado ao público infante-juvenil e suas famílias, garantindo que o evento atenda às necessidades de entretenimento das crianças e adolescentes do Município.

Contudo, com a contratação de terceiro, nos moldes da Lei 14.133/2021, garantirá maior eficiência da pesquisa de opinião pública.

2.2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços para locação de carreta de recreação está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os trâmites legais para formulação do processo de contratação.

2.2.2. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta, realizada por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços de locação de carreta recreativa.

Esta celeridade é essencial para o pronto atendimento da demanda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, permitindo que o evento seja único, inclusivo e abrangente.

2.2.3. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação do serviço de locação de veículo motorizado recreativo (Carreta da Alegria/Carreta Furacão) está diretamente alinhada e justifica-se plenamente pelo atendimento ao interesse público, pois garante:

1. **Universalização do Acesso ao Lazer,** a essência do interesse público reside na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de todos os cidadãos. A Carreta da Alegria transforma-se em uma política pública de lazer de caráter itinerante e acessível.
2. **Democratização,** garante que uma atração de entretenimento diferenciada, que ordinariamente seria inacessível ou de alto custo para grande parte da população, seja oferecida gratuitamente ou a baixo custo social a todos, sem distinção.
3. **Inclusão Social:** Foca na inclusão de crianças, adolescentes e suas famílias em uma atividade coletiva e alegre, combatendo a segregação e fomentando a participação comunitária.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

4. Promoção do Convívio social, a locação da carreta recreativa promove: Bem-Estar Social: A atividade lúdica e festiva contribui para a saúde mental e o bem-estar social dos munícipes, oferecendo momentos de alegria e desconpressão. Fomento Familiar: Cria uma oportunidade singular para o fortalecimento das relações familiares e do convívio Inter geracional em um ambiente seguro e controlado.

2.2.4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

864- 02.48.08.243.0006.2.0067.3.3.90.39, Manutenção do fundo da infância e adolescente

2.2.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação dos serviços de Locação de Carreta Recreativa por meio de dispensa de licitação está plenamente justificada.

A celeridade que a contratação direta proporciona é crucial para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, garantindo a qualidade do evento.

Além disso, a medida atende ao relevante interesse público, pois proporciona um evento inclusivo, inédito e de abrangência social, promovendo o bem-estar e as relações familiares entre os cidadãos de Pratinha-MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução encontrada diante a demanda apresentada é a realização de dispensa de licitação. Desta forma, promovendo contratação de serviços de qualidade e com segurança. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a: Custos Operacionais do Veículo: Despesas referentes a deslocamento, combustível (abastecimento), lubrificantes, pedágios, manutenção e reparos do veículo recreativo; Encargos com a Equipe, todas as despesas de alimentação, hospedagem (se for o caso), transporte e pagamento de salários da equipe envolvida na prestação do serviço (motorista, segurança e personagens).

5.3. O Veículo Motorizado Recreativo deve ser disponibilizado em plenas condições de uso e operação, e deve atender aos mais rigorosos padrões de segurança: Apresentar-se em excelente estado de conservação, limpeza e funcionamento; possuir todos os itens de segurança obrigatórios e em perfeito funcionamento, incluindo apoios, escadas, iluminação de emergência

5.4. A equipe de operação e animação é parte integrante da contratação e deve seguir padrões rigorosos de apresentação: A equipe de animação (personagens infantis) deverá estar devidamente uniformizada e caracterizada com fantasias limpas, íntegras e apropriadas ao público-alvo, garantindo a qualidade estética e a segurança da interação.

5.5. O roteiro (percurso) a ser percorrido pela Carreta será previamente repassado e formalmente aprovado pela Secretaria/Setor requisitante do Município. As diretrizes sobre o tempo de duração de cada passeio e o cronograma de início e fim da prestação do serviço serão estabelecidas pela Contratante, devendo ser integralmente cumpridas pela Contratada.



6.DA HABILITAÇÃO

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço de e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

6.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Deve ser enviada proposta de preços, pelo endereço de e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CNPJ, carimbo se houver, e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de locação de veículo recreativo, sendo passível de definição por especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que podem ser definidos por meios de condições padronizadas, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência** e em sua **Proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (Locação de Carreta Recreativa).

10.2. Executar os serviços conforme solicitado, atendendo rigorosamente à metodologia e ao cronograma definidos no Termo de Referência.

10.3. Informar sobre mudanças, atualizações e demais condições necessárias para a boa execução do serviço, bem como qualquer fator que possa impactar a validade ou o prazo da pesquisa.

10.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do serviço contratado, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase inicial da contratação (conforme previsto no Art. 66 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução do serviço.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A prestação dos serviços de Locação de Veículo recreativo será realizada conforme solicitação formal da secretaria requisitante (Fundo Municipal da Criança e Adolescente).

O serviço será prestado de forma única, na data estabelecida 05/12/2025, em horário que será definido pela secretaria requisitante. Por meio tão somente de Nota de empenho.

11.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir, integralmente, as condições abaixo descritas, durante todo o período de execução dos serviços:

Regularidade Documental e Licenças

Manter a Carreta da Alegria devidamente licenciada, com toda a documentação legal atualizada, incluindo CRLV, autorização municipal/estadual para circulação e operação, além de quaisquer outras licenças exigidas pelo poder público.

Disponibilizar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, cópias atualizadas de todos os documentos comprobatórios da regularidade do veículo e da empresa.



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

Seguro Obrigatório

Manter apólice de **seguro vigente**, com cobertura mínima para acidentes pessoais de passageiros (APP), abrangendo todos os ocupantes durante a prestação do serviço.

O seguro deverá incluir cobertura contra danos corporais, invalidez permanente, despesas médicas e hospitalares, conforme normas aplicáveis.

Apresentar à CONTRATANTE comprovante da apólice válida antes da realização das atividades.

Condições de Segurança do Veículo

Garantir que a Carreta da Alegria esteja em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, submetida a revisões e manutenções periódicas.

Assegurar que todos os dispositivos de segurança estejam funcionando adequadamente, incluindo cintos (quando aplicáveis), corrimãos, iluminação, sinalização, freios e demais itens previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Manter a Carreta limpa, higienizada e apropriada para uso com o público, especialmente crianças.

Profissional Habilitado

Disponibilizar motorista profissional com **Carteira Nacional de Habilitação compatível** e devidamente regularizada, atendendo aos requisitos legais para condução do veículo.

Garantir que o condutor esteja capacitado para operar o equipamento com segurança e zelar pela integridade dos ocupantes.

Responsabilidade Operacional

Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e de segurança durante a execução das atividades.

Controlar o fluxo de entrada e saída dos passageiros, garantindo sua integridade física, impedindo o embarque de crianças desacompanhadas do tutor responsável.

Zelar pela segurança, bem-estar e experiência dos ocupantes, respondendo integralmente por quaisquer incidentes decorrentes de falha, imprudência, negligência ou imperícia.

Responsabilidade por Danos

Assumir total responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados aos ocupantes, à CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes da operação da Carreta.

Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal originada de inconformidades, má prestação do serviço ou descumprimento das normas legais.



Cumprimento de Normas Sanitárias e de Segurança

Obedecer às normas sanitárias vigentes, quando aplicáveis, bem como às orientações dos órgãos de fiscalização.

Fornecer equipamentos de segurança complementares, caso exigidos por lei ou pela CONTRATANTE.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR

Nome	Cargo
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora do Departamento de Assistência Social

FISCAL

Nome	Cargo
Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após o encerramento das pesquisas, entrega dos relatórios, sendo o Fiscal do contrato o responsável pelo envio das informações necessárias. Sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável pelo departamento Gabinete do Prefeito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

15.1. Fora realizada pesquisa de mercado, na forma do artigo 23, §1º, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021, isto é, por meio de pesquisa no painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme documentos em anexo.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Menor valor unitário	Menor valor total
01	Locação de veículo motorizado recreativo (tipo carreta furacão/carreta da alegria) com iluminação e som, itens de segurança, com capacidade de até 80 passageiros, dotada de 02 andares. A locação inclui motorista devidamente habilitado, 03 personagens infantis e músicas diversas, incluindo despesas com a equipe e com o deslocamento. Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível para a prestação de 03 horas de serviços.	hora	03	R\$ 3.216,78	R\$ 9.650,35

16 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



Risco Potencial (Evento)	Categoria	Impacto (Consequência)	Probabilidade	Estratégia de Mitigação (Controle)
1. Acidente/Dano ao Público	Segurança/Operacional	Morte, lesão corporal, dano moral, interrupção imediata do evento, responsabilização civil do Município.	Média	Exigência de Laudo INMETRO/LIT e Seguros (DPVAT e Contra Terceiros). Inspeção <i>in loco</i> prévia ao início do serviço. Exigência de 01 Agente de Segurança/Monitor na equipe da Contratada.
2. Falha Mecânica do Veículo	Operacional	Interrupção do passeio, frustração do público, não cumprimento do cronograma, necessidade de reboque.	Média	Exigência de Plano de Contingência e Veículo de Apoio/Substituição em contrato. Cláusula de penalidade por interrupção do serviço não programada. Inspeção de manutenção periódica comprovada.
3. Inabilitação/Não Comparecimento da Equipe	Operacional/Pessoal	Serviço não executado, frustração do público, quebra de contrato.	Baixa	Exigência de documentação do motorista (CNH Cat. D/E) e dos personagens antecipadamente. Cláusula de penalidade alta e multa por descumprimento total (Rescisão Unilateral).
4. Problemas com a Caracterização/Qualidade da Animação	Qualidade	Imagem negativa do evento, insatisfação	Média	Detalhamento rigoroso do Requisito 5.4 (Apresentação da Equipe) no Termo de



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

Risco Potencial (Evento)	Categoria	Impacto (Consequência)	Probabilidade	Estratégia de Mitigação (Controle)
		do público, desvalorização da contratação.		Referência. Previsão de retenção de pagamento (glosa) proporcional à má qualidade do serviço ou da caracterização.
5. Descumprimento de Percurso/Horário	Logístico/Contratual	Desorganização do trânsito, insatisfação da Secretaria Requisitante, não atendimento de todo o público-alvo.	Baixa	Formalização do Roteiro e Cronograma por escrito pela Contratante (Item 5.5). Aplicação de penalidade de advertência/multa por atraso ou desvio não autorizado.
6. Problemas com a Documentação (Licenciamento/Seguros)	Legal/Contratual	Apreensão do veículo pelo órgão de trânsito, interrupção do serviço, ilegalidade da contratação.	Baixa	Exigência de Cópia Autenticada de todos os documentos obrigatórios (CRLV, Seguros, Laudos) no ato da contratação e verificação da validade antes do início do evento.
7. Conduta Inadequada da Equipe (Personagens)	Pessoal/Imagem	Dano à imagem do Município, reclamação do público.	Baixa	Cláusula contratual de responsabilidade por má conduta da equipe, com previsão de substituição imediata do membro e aplicação de penalidade à Contratada.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS



Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

17.1. O serviço definido neste Termo de Referência deverá ser respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.



ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PROPOSTA

PROCESSO 138/2025 – DISPENSA 067/2025

LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Menor valor unitário	Menor valor total
01	Locação de veículo motorizado recreativo (tipo carreta furacão/carreta da alegria) com iluminação e som, itens de segurança, com capacidade de até 80 passageiros, dotada de 02 andares. A locação inclui motorista devidamente habilitado, 03 personagens infantis e músicas diversas, incluindo despesas com a equipe e com o deslocamento. Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível para a prestação de 03 horas de serviços.	hora	03		

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

UND	QTD	VALOR
SÇ	1	
SÇ	1	

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 067/2025

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

DECLARO ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 138/2025 -Dispensa Eletrônica nº 067/2025**.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 138/2025 - Dispensa Eletrônica nº 067/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa